



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 01/2026 PARA GESTOR ESCOLAR DA CIDADE DE UBATUBA-SP

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4420/2021 torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Interno de Gestor Escolar destinado aos professores efetivos e adjuntos da Rede Municipal de Ensino, mediante as normas e condições contidas neste Edital Interno, que terá ampla divulgação nas Escolas Municipais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Número de vagas: 50 vagas de Gestor Escolar, conforme Anexo I deste edital
- 1.2. As vagas e gratificações supracitadas serão distribuídas conforme o Anexo I da Lei Municipal nº 4.420/2021 e suas posteriores alterações.

2. DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DO GESTOR ESCOLAR

2.1 Das Atribuições do Gestor Escolar:

2.1.1. Participar do processo de planejamento político/administrativo da Secretaria, incluindo a elaboração do Plano Municipal de Educação;

2.1.2. Desenvolver, em conjunto com a equipe técnica da Secretaria, políticas públicas educacionais aplicadas à Unidade Escolar à qual esteja vinculado;

2.1.3. Coordenar e estabelecer diretrizes pedagógicas apropriadas à realidade da Unidade Escolar e representar a Unidade em todos os âmbitos internos e externos da administração;

2.1.4. Desenvolver as atribuições inerentes à gestão administrativa e pedagógica da Unidade Escolar, incluindo a interface com as Associações de Pais e Mestres da localidade;

2.1.5. Comprometer-se no cumprimento das metas e indicadores educacionais internos e externos e superação dos resultados pertinentes à Unidade Escolar, sobretudo do IDEB, IDESP e FLUÊNCIA LEITORA;

2.1.6. Gerenciar as prestações de contas relativas aos repasses à Associação de Pais e Mestres — APM (PDDE), atuando nas medidas corretivas quanto a eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

inconsistências e efetuando a interlocução com os órgãos técnicos das Secretarias da Educação e da Fazenda para a quitação integral da prestação de contas;

2.1.7. Desenvolver outras atividades delegadas pelos superiores;

2.1.8. Disponibilizar vagas à comunidade, desde a Educação Infantil (creche e etapa), passando pelo Ensino Fundamental até o Ensino Médio, monitorando a frequência dos estudantes de todas as etapas e modalidades da Educação Básica (busca ativa) e manter atualizada a planilha online de frequência diária da Educação Infantil (creche).

2.2 O Professor deverá atender aos seguintes requisitos para a realização do Processo Seletivo:

2.2.1. Ser professor efetivo, estatutário ou adjunto, da rede municipal de ensino;

2.2.2. Possuir mais de 03 (três) anos de experiência na área educacional;

2.2.3. Possuir licenciatura plena em pedagogia ou pós-graduação em gestão educacional ou equivalente, observando a carga horária em legislação vigente;

2.2.4. Possuir, mediante declaração, disponibilidade de tempo integral, exigida para o desempenho da função, sob pena da Lei;

2.2.5. Apresentar projeto pedagógico para uma das etapas/modalidades da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental, anos iniciais e/ou anos finais e Ensino Médio), conforme modelo contido no **ANEXO III**.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no período de 07/01/2026 até 13/01/2026.

3.2. O candidato deverá requerer sua inscrição mediante preenchimento de uma ficha específica (Anexo II), entrega do Projeto Pedagógico para Gestão Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Gastão Madeira, nº 101, Centro, das 08:00 às 12:00 – das 13:00 às 17:00, no Setor de Expediente e Protocolo.

3.3. O inscrito irá candidatar-se para exercer a função de Gestor (a) em uma das escolas municipais.

3.4. O requerimento de inscrição deverá estar instruído com:

3.4.1. Ficha própria de inscrição, fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente preenchida (**ANEXO II**).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

3.4.2 Declaração de disponibilidade em tempo integral, exigida para o desempenho da função contida na ficha de inscrição.

3.4.3 Projeto de Gestão Pedagógica (**ANEXO III**).

3.4.4 Currículo, que deverá ser entregue junto à ficha de inscrição.

3.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se do preenchimento de todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo.

3.6. Os dados informados no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.7. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo constará de etapas distintas:

4.1.1. Análise da vida funcional;

4.1.2 Entrega do Projeto Pedagógico de Gestor;

4.1.3 Análise de títulos e tempo de serviço;

4.1.4 Teste de conhecimento.

4.2 Das etapas:

4.2.1 Avaliação da Vida Funcional

4.2.1.1 A avaliação da vida funcional não conta pontuação e tem caráter eliminatório. Será avaliada a vida funcional do servidor, sendo habilitados, os candidatos que atenderem o preceituado no item 2.2 do presente Edital.

4.2.1.2. Será publicada no dia **14/01/2026** a lista dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas ou indeferidas, aptos a participarem das etapas seguintes do Processo Seletivo.

4.2.2. Entrega do Projeto Pedagógico

4.2.2.1. O projeto relativo à gestão pedagógica deverá ser entregue no ato da inscrição e terá caráter classificatório, valendo de 1 a 10 pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

4.2.2.2 A análise do Projeto será realizada por comissão designada, considerando exclusivamente critérios técnico-pedagógicos, observando 5 (cinco) dimensões de avaliação, compatíveis com os itens exigidos no projeto:

I - Estrutura e Adequação Técnica do Documento (1 ponto): verificação da conformidade com os itens obrigatórios (introdução, justificativa, objetivos, proposta, desenvolvimento, metas, cronograma, resultados esperados, avaliação e referências), bem como organização, objetividade e rigor técnico do texto.

II - Planejamento e Estratégia de Gestão (2 pontos): análise da coerência entre os objetivos, metas e estratégias propostas, considerando a clareza do planejamento, a organização das ações e a adequação das estratégias adotadas para a melhoria da gestão escolar e dos processos pedagógicos.

III- Viabilidade e Gestão da Execução (2 pontos): análise da viabilidade técnico-operacional do projeto, considerando a exequibilidade das ações propostas, a adequação do cronograma, a definição de responsáveis, o uso racional dos recursos disponíveis e a previsão de mecanismos de acompanhamento e monitoramento da execução.

IV – Gestão Democrática e Participação da Comunidade (2 pontos): Avalia as propostas voltadas à promoção da gestão democrática, à participação da comunidade escolar e ao fortalecimento dos espaços colegiados, considerando ações de transparência, comunicação institucional e articulação com professores, estudantes, famílias e demais segmentos da unidade.

V – Resultados, Indicadores e Impacto Pedagógico (3 pontos): análise da capacidade do projeto de promover melhoria mensurável nos processos de ensino-aprendizagem, considerando a clareza dos resultados esperados, indicadores propostos e potencial de impacto pedagógico.

4.2.2.3 A nota final do Projeto será calculada pela soma dos pontos obtidos nos cinco critérios definidos no artigo anterior.

4.2.2.4. O não envio do Projeto Gestor Pedagógico no ato da inscrição implicará em indeferimento automático da inscrição do candidato.

4.3. Análise de Títulos e Tempo - Caráter Classificatório.

4.3.1. A análise de títulos e tempo de serviço nas funções será pontuada da seguinte forma:

a) Tempo de serviço no Magistério Municipal até a data de 30/06/2025: 0,5 ponto a cada 05 anos de efetivo exercício, limitado a 2 pontos no total.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

b) Tempo de experiência nas funções municipais, até 30/06/2025, de: Gestor de Escola, Vice- Gestor de Escola, Coordenador Pedagógico: 0,5 ponto a cada 3 anos, limitado a 1 ponto.

c) Títulos de Pós-Graduação, Especialização na Área Educacional, incorporados: 0,25 ponto a cada título, limitado a 1 ponto.

d) Título de Mestrado na área educacional: 1,5 ponto limitado a um título.

e) Título de Doutorado na área educacional: 2 pontos limitados a um título.

4.3.2. O candidato deverá responsabilizar-se pelas informações prestadas, cujas divergências apuradas poderão resultar em nulidade da candidatura.

4.4. Teste de conhecimento

4.4.1 O teste de conhecimento conta como pontuação e tem caráter classificatório.

4.4.2. O teste de conhecimento será composto de 30 questões de múltipla escolha, valendo 01 ponto cada questão e será realizado no dia **18/01/2026, das 09h às 12h na E.M. OLGA RIBAS DE ANDRADE GIL.**

4.4.3. A indicação bibliográfica consiste nas leis:

I - Constituição Federal - Capítulo III - Da Educação, Da Cultura, Do Desporto.

II - Lei Federal nº 9.394/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

III - Lei nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

IV – BNCC - Base Nacional Comum Curricular – versão 2017.

V - Currículo Paulista sob o olhar de Ubatuba.

VI- Estatuto do Magistério Municipal - Lei 1771/98.

VII- Estatuto do Funcionário Público Municipal - Lei 2995/2007

4.4.4. Não será admitida a comunicação direta ou indireta entre os candidatos.

4.4.5 O gabarito será divulgado no mesmo dia da aplicação do teste a partir das 14h.

5. DA AVALIAÇÃO DO TESTE DE CONHECIMENTO, DO PROJETO, CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO E EXPERIÊNCIA.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

5.1. A pontuação será obtida pela somatória da nota do Teste de Conhecimento, do Projeto Pedagógico e da Análise de Títulos e Tempo.

5.2. A classificação será em uma lista única, em que o SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com a Comissão de Atribuição designada, fará a atribuição das Unidades Escolares divulgadas neste Edital, aos candidatos classificados.

5.3. No caso de empate, prevalecerá a seguinte ordem:

- a) maior nota no Teste de Conhecimento;
- b) maior nota da análise de títulos;
- c) maior idade;
- d) maior tempo no Magistério Municipal;
- e) em caso de persistência no empate, será feito sorteio público.

5.4. Será desclassificado o candidato que:

- a) Deixar de participar do teste de conhecimento;
- b) não preencher os requisitos do item 2.2 do Edital;
- c) apresentar a inscrição não devidamente instruída;
- d) tiver comprovada falsidade, falta ou irregularidade em quaisquer documentos solicitados.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A comissão organizadora publicará a **lista prévia** dos aprovados por ordem de classificação geral no dia 21/01/2026.

6.1.1. A atribuição da Unidade Escolar respeitará a ordem de classificação geral;

6.1.2. Enquanto houver candidatos classificados, estes terão a preferência a serem chamados de acordo com a vacância.

6.2. O candidato poderá interpor recurso, após divulgação da **lista prévia**, devidamente fundamentado, indicando com precisão, os pontos a serem examinados, mediante requerimento protocolado no Serviço de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação do resultado.

6.2.1. Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora.

6.2.2. Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

6.2.3. O resultado dos recursos estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Educação, após a publicação do resultado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

6.3. Após o prazo de recurso e a análise dos mesmos, será divulgada a classificação geral final no dia 26/01/2026 na Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares.

6.4. A atribuição das Unidades Escolares aos professores classificados, dar-se-á no dia 28/01/2026 às 09:00 na Secretaria Municipal de Educação, pelo Secretário de Educação, com a Comissão designada.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração será de acordo com a Lei 4420 de 17 de setembro de 2021 e suas posteriores alterações.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O prazo de validade do processo seletivo será para o biênio 2026-2027, podendo ser prorrogado por mais 2 anos, com avaliações semestrais dos gestores.

8.2. A inscrição do candidato no processo seletivo implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no presente Edital Interno, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do Processo Seletivo.

8.4. A Avaliação de Desempenho para a permanência na função deverá obedecer aos critérios para uma gestão eficiente, conforme segue abaixo, caso contrário, o candidato poderá ser substituído a qualquer tempo:

- a) Qualidade de trabalho;
- b) Produtividade;
- c) Iniciativa;
- d) Assiduidade;
- e) Pontualidade;
- f) Administração de tempo;
- g) Relacionamento;
- h) Interação com a equipe e com a comunidade escolar, no atendimento das vagas solicitadas pela comunidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

- i) Interesse;
- j) Cumprimento das normas da SME com prontidão;
- k) Administração eficiente das verbas da APM;
- l) atingir os índices nas avaliações externas ou ficar mais próximo das metas estabelecidas.

8.4.1. As avaliações ocorrerão semestralmente pela equipe designada pela SME. Caso o gestor tenha desempenho insatisfatório, o mesmo será desligado da função, em conformidade com o artigo 21 e parágrafo único da Lei 4420/21.

8.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, perante a Secretaria Municipal de Educação, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil após a publicação do mesmo.

8.6. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e aqueles que suscitarem dúvidas, serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão designada para acompanhamento do presente Processo Seletivo e pelo Secretário Municipal de Educação.

9. DAS COMISSÕES

9.1. A comissão designada para acompanhar todas as etapas do processo seletivo interno de gestor de escola estará composta pelos servidores:

José Carlos Firme	Secretário Municipal de Educação
Inah Araujo	Supervisor de Ensino
Maria de Fátima Souza Barros	Supervisor de Ensino
Rosângela Cristina Fernandes	Supervisor de Ensino

Ubatuba, 06 de janeiro de 2026

José Carlos Firme
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

CRONOGRAMA PREVISTO

Período de inscrição	07/01/2026 a 13/01/2026	
Resultado das inscrições	14/01/2026	
Teste de conhecimento	18/01/2026	
Gabarito	18/01/2026	
Recurso contra o gabarito	19 e 20/01/2026	
Classificação prévia dos aprovados	21/01/2026	
Recurso contra a classificação prévia	22 e 23/01/2026	
Classificação final	26/01/2026	
Atribuição	28/01/2026	

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

ANEXO I – VAGAS

EDUCAÇÃO INFANTIL

VAGAS	UNIDADE ESCOLAR
01	CEMPRI Marta Helena
02	CEI Tia Helô
03	Emei Sumaré
04	CEI Luiza Basílio
05	CEI José Hércules Cembranelli
06	CEI Terezinha Rossi
07	CEI Ana Paula do Prado
08	CEI Irmã Sofia /Vale do Sol
09	CEI Corsino Aliste Mezquita/Corinthians
10	CEI Maria Lucia da Nobrega
11	EMEI Alba Regina
12	EMEI Richard Juarez
13	EMEI Maria Alice
14	EMEI Judith Cabral
15	EMEI José Carlos
16	EMEI Joaquim
17	EMEI Idalina
18	EMEI Helena Maria
19	Cei Monique
20	EMEI Dinorah
21	EMEI Bessie
22	EMEI Thereza
23	EMEI Juliana Cursino
24	EMEI Libório

FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)

VAGAS	UNIDADE ESCOLAR
01	E.M. Olga Gil
02	E.M. Anchieta
03	E.M. Marina Salete



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

04	E.M. Simeão - Permanência do Gestor conforme Lei Federal 14.113/2020
05	E.M. Maria Josefina
06	E.M. Altimira
07	E.M. Honor
08	E.M. Madre Gloria
09	E.M. Iberê
10	E.M. Maria do Carmo
11	E.M. Manoel Inocência
12	E.M. Maestro Pedro
13	E.M. Mario Covas
14	E.M. Sebastiana
15	E.M. Silvino
16	E.M. Agostinho
17	E.M. Renata Castilho
18	E.M. Virginia/Caçandoca
19	E.M. Maria da Cruz Barreto
20	E.M. Maria das Dores Carpinetti
21	E.M. Nativa Fernandes
22	E.M. Maria da Cruz Oliveira
23	E.M. Ernesmar/Fortaleza
24	E.M. João Alexandre

FUNDAMENTAL II (ANOS FINAIS e ENSINO MÉDIO)

VAGAS	UNIDADE ESCOLAR
01	E.M. José Belarmino
02	E.M. Tancredo Neves

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE GESTOR DE ESCOLA - 01/2026
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilmº. Sr Secretário de Educação José Carlos Firme,

NOME DO CANDIDATO POR EXTENSO									
NOME DO CANDIDATO (CONTINUAÇÃO)						RG:			
DATA DE NASCIMENTO:				ESTADO CIVIL:				FILHOS MENORES:	
/ /									
CARGO						DISCIPLINA:			

Vem requerer sua inscrição no Processo Seletivo para Gestor Escolar e declara estar ciente dos termos do Edital do Processo Seletivo de Gestor Escolar nº 01/2026.

DECLARO:

- () Possuir disponibilidade de tempo integral, exigida para o desempenho da função de Gestor Escolar.
- () Concordar com as informações acima expostas.
- () Possuir Idoneidade Funcional no cargo público exercido.

Ubatuba, _____ de Janeiro de 2026.

Assinatura do Candidato

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

ANÁLISE DE TÍTULOS E TEMPO

PREENCHIMENTO PELO GESTOR DA UNIDADE ESCOLAR			
CORRESPONSABILIDADE DO SERVIDOR			
Tempo de Serviço Prestado até 30/06/2025			
Campo de Atuação		ANOS	PONTOS
• Tempo de serviço no magistério municipal até a data de 30/06/2025: 1 ponto a cada 05 anos de efetivo exercício, limitado a 2 pontos no total.			
• Tempo na Gestão de Escola; Vice- Gestão de Escola, Coordenador Pedagógico: 0,5 ponto a cada 3 anos, limitado a 1 ponto.			
TÍTULOS APRESENTADOS - INCORPORADOS			
DESCRIPTIVO	TEMAS	QUANT.	PONTOS
Título de Pós-Graduação - Especialização na área educacional: 0,25 pontos a cada título, limitado a 1,0 ponto.			
Título de Mestrado na área educacional: 1,0 pontos limitado a um título.			
Título de Doutorado na área educacional: 1,5 pontos limitado a um título.			
TOTAL			

Assinatura e Carimbo do Gestor



ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE GESTÃO :

1-EDUCAÇÃO INFANTIL;

2- ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS;

3- ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS FINAIS E ENSINO MÉDIO.

O Projeto Gestor Pedagógico deve conter os seguintes itens:

- INTRODUÇÃO
- JUSTIFICATIVA

Embasamento teórico que justifique suas ações dentro das etapas/ modalidades de ensino, levando em conta uma gestão participativa, democrática e transparente, dentre outras.

-
- OBJETIVO GERAL
- OBJETIVO ESPECÍFICO
- PROPOSTA
- DESENVOLVIMENTO DA PROPOSTA DE GESTÃO/METAS.
- CRONOGRAMA PRÉVIO DE EXECUÇÃO
- RESULTADOS ESPERADOS
- AVALIAÇÃO DO PROJETO A SER EXECUTADO
- REFERÊNCIAS



PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO DE GESTOR ESCOLAR 01/2026.

A Comissão do Processo Seletivo declara, para os devidos fins, que recebeu a inscrição e a documentação abaixo relacionada, referente ao Processo Seletivo para a função de Gestor(a) Escolar, conforme edital nº 01/2026.

Nome do(a) candidato(a): _____

RG: _____ CPF: _____

Documentos entregues:

- ☐ () Requerimento de inscrição
- ☐ () Análise funcional e Declaração de disponibilidade de Tempo
- ☐ () Projeto Pedagógico
- ☐ () Currículo.

Responsável pelo recebimento: _____

Data: ____/____/____.

(destacar aqui)

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DO CANDIDATO:

A Comissão do Processo Seletivo declara, para os devidos fins, que recebeu a inscrição e toda a documentação referente ao Processo Seletivo para a função de Gestor(a) Escolar, conforme edital nº 01/2026.

Nome do(a) candidato(a): _____

Responsável pelo recebimento: _____

Data: ____/____/____.

Obs: Este protocolo comprova exclusivamente o recebimento da inscrição e dos documentos, não implicando análise, deferimento ou aprovação, os quais estarão sujeitos à verificação e aos critérios estabelecidos no edital do processo seletivo.